



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 738/97

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através da linha de Crédito "Pró-Município" - por antecipação da receita.

Valter José Steffen, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior à 12 (doze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.


ARTIGO 2º - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento do 13º salário e salário de dezembro.

ARTIGO 3º - Em garantia à Operação de Crédito, fica o chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração